



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 462/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e confecção de uniformes destinados ao atendimento do Núcleo de Endemias e Vetores.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Processos	
Responsável pela Demanda: Assylem Kellen Rodrigues Menezes	Matrícula: 4858
E-mail: departamentodeprocessosaude@gmail.com	Telefone: (64) 3430-2114
1. Justificativa da necessidade: A aquisição de insumos e confecção de uniformes é necessária para garantir a operacionalização eficaz das ações realizadas pelo Núcleo de Endemias e Vetores, especialmente no que se refere à prevenção, controle e combate às doenças endêmicas e transmitidas por vetores, como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, entre outras. O fornecimento contínuo desses materiais é fundamental para assegurar que os agentes de endemias atuem com segurança, agilidade e efetividade nas ações em campo, como visitas domiciliares, aplicação de larvicidas e identificação de focos.	
2. Estimativa dos fornecimentos a serem prestados: A estimativa encontra-se em anexo no termo de referência.	
3. Previsão para início dos fornecimentos/serviços: Os fornecimentos deverão ser iniciados preferencialmente no mês de Novembro de 2025.	
4. Indicação do gestor do contrato: Getúlio José de Oliveira Neto Fiscalização: Guilherme Mateus Rodrigues	
5. Fonte: 282.000 e 107.008	

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás, 13 de outubro de 2025

Guilherme Mateus Rodrigues
Diretor de Depto. do Núcleo de Endemias e Vetores
Decreto n.º 344/2025

Assylem Kellen Rodrigues Menezes
Assessor Especial IV
Decreto n.º 344/2025

Assinatura restrita à elaboração do Termo de Referência

Getúlio José de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto n.º 320/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a aquisição de insumos e confecção de uniformes para atender as necessidades do Núcleo de Endemias e Vetores.

1.2 São estimados para a presente aquisição a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Lanterna de LED, com Foco Ajustável e carregamento USG Descrição: - Lanterna LED. - Foco Ajustável. - Recarregável via USB. - Potência: 6800 a 9000 Lumens.	UND	35
2.	Pesca Larvas para Dengue, Zika e Chikungunya Descrição: - Confeccionado em arame coberto com plástico, com cabo de 28 cm, e Puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 09 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco). 	UND	40
3.	Tubo para Congelamento Rosca Externa Graduado Descrição: - 12x45mm, 2mL (Graduado até 1,8mL) - Tampa de Rosca Externa com Anel Vedante. - Feito em Polipropileno – PP. - Resistente a Altas e Baixas Temperaturas (entre -70cº a +121cº). - Fundo Cônico, com base chata para manter o tudo em pé. 	UND	2000
4.	Macacão de Segurança para Risco Químico Descrição: - Descartável - Tamanho XG	UND	200



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

	- Impermeável - Com elásticos nas extremidades. - Capuz. 		
5.	Máscara PFF2 com Filtro Descartável Descrição: - Com Filtro. - Regulagem no Nariz. - Elástico para fixação na face. 	UND	100
6.	Óculos de Proteção Contra Aerosol Descrição: - Transparente - De Policarbonato - Com proteção superior e lateral - Aste tipo espada confeccionada com o mesmo Material e dotadas com proteção lateral. - CA: 20703 	UND	30
7.	Luva de Borracha Nitrílica Descrição: - Tamanho 9/G - Confeccionada com borracha Nitrílica - Sem revestimento interno - Palma Antiderrapante e punho reto - CA: 12254	PAR	50
8.	Luva Pigmentada Descrição: - Confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas na cor preta.	PAR	50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

	- Cor preta. - Pigmentos em PVC (policloreto de vinila) na face palmar. - Punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. - Tamanho 9 (G). - CA: 36.347 		
9.	Capa de Chuva. Descrição: - Tamanho GG - Transparente - Material PVC 	UND	30
10.	Luva de Raspa Cano Longo. Descrição: - Confeccionada em vaqueta integral. - Reforço na palma. - Com punho confeccionado em raspa. - Com elástico de ajuste na palma. - CA: 25387 	PAR	20
11.	Perneira de Segurança Descrição: - 3 talas de proteção. - Fechamento em Velcro e presilhas. - CA: 48.047	PAR	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

			
12.	Prancheta de Madeira MDF Descrição: - Confeccionada em MDF. - Com prendedor de Metal. - Tamanho A4: 34 cm x 24 cm - Espessura mínima 2mm. 	UND	40
13.	Giz de Cera Profissional. Descrição: - Giz de Cera Profissional de 1 cor. - Cor Preta ou Azul Escuro. - Dimensões: 10cm x 1 x 1cm	UND	200
14.	Caixa Térmica 26 Litros. Descrição: - Material Polipropileno - Isolamento com Espuma de poliestireno - 26 Litros - Com tampa. - Qualquer cor. 	UND	06
15.	Caixa Térmica 05 Litros. Descrição: - Material externo em Polipropileno - Isolamento com Espuma de poliestireno - 05 Litros - Com tampa. - Qualquer cor.	UND	03



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

			
16.	GARRAFÃO TÉRMICO: Descrição: - Térmica - Material externo em Polipropileno - Material de isolamento em espuma de PU/PP. - Com Alça - Sistema de Abertura em Rosca com tampa. - Capacidade: 5lts 	UND	05
17.	PROTETOR SOLAR: Descrição: - Com proteção UV minima fator 60. - Toque seco, antioleosidade para todo tipo de pele. - Frasco com quantidade mínima 200 ml.	UND	60

ITEM	DESCRIÇÃO DE UNIFORMES	UND	QTD
18.	BOTINA DE SEGURANÇA EM NOBUK. Descrição: - Calçado ocupacional tipo botina - Biqueira de polipropileno. - Fechamento em cadarço. - Confeccionado em couro nobuck - Forro lateral em material têxtil - Palmilha interna removível e confortável - Solado de poliuretano bidensidade. - Cor Marrom - CA: 45611	PAR	48



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

	 		
19.	CALÇA CARGO, UNIFORME SOCIAL. Descrição: - Material Poly Ripstop Tradici. - Com bolsos nas laterais com design tipo faca. - Bolso traseiro chapado com fechamento em Velcro. - Bolsos nas pernas nas duas laterais com fechamento em Velcro - Cós com laterais em elásticos com passantes para cinto. - Cor BEGE 	UND	71
20.	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA. Descrição: - Confeccionada em malha PV- (Poliviscose). - Gola Polo com 02 botões - Cor BEGE - Manga longa. - Com Bolso na altura do peito esquerdo. - Silk da logo do município no bolso do peito esquerdo. - Silk escrito: Agente de Combate as Endemias. Do lado direito na altura do peito. - Silk da logo do SUS nas duas mangas na parte superior. - Silk nas costas na parte Superior Escrito: Agente de Combate as Endemias. 	UND	75
21.	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA. Descrição:		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

	- Confeccionada em malha PV- (Poliviscose). - Gola Polo com 02 botões - Cor BEGE - Manga curta. - Com Bolso na altura do peito esquerdo. - Silk da logo do município no bolso do peito esquerdo. - Silk escrito: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. Do lado direito na altura do peito. - Silk da logo do SUS nas duas mangas. - Silk nas costas na parte Superior Escrito: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. 	UND	47
22.	CHAPEU AUSTRALIANO. Descrição: - Confeccionado no Brim. - Cor BEGE - Com Abas Largas. - Proteção de nuca. - Botões de Pressão Lateral para prender as abas. - Cordão para pescoço. - Tamanho Único 56 cm. - Silk na parte frontal com a Logo do Município em embaixo escrito: Agente de Combate as Endemias. 	UND	50
23.	COLETE EM TECIDO BRIM. Descrição: - 100% BRIM - Fechamento com Ziper resistente. - Dois bolsos superiores sem fechamento na altura do peito. - Dois bolsos na parte inferior com fechamento em Velcro. - Com opção de nós ou elástico.		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

	- Cor BEGE - Gola V. - Silk da Logo do município no bolso esquerdo superior. - Silk escrito: Agente de Combate as Endemias. No bolso do lado direito superior. - Silk escrito: Agente de Combate as Endemias. Nas costas na parte superior	UND	33
24.	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO. Descrição: - Logo do município - Foto - Nome - Cargo/ Função - Departamento - Com Tirante para Crachá na cor preta.	UND	24

ITEM	Nº DAS BOTINAS	QTD	UND
01	33	2	UND
02	35	2	UND
03	36	6	UND
04	37	4	UND
05	38	2	UND
06	39	2	UND
07	40	8	UND
08	41	12	UND
09	42	2	UND
10	43	6	UND
11	44	2	UND
ITEM	Nº DAS CALÇAS	QTD	UND
12	36	6	UND
13	38	8	UND
14	40	14	UND
15	42	14	UND
16	44	14	UND
17	46	12	UND
18	48	9	UND
19	52	4	UND
ITEM	TAMANHO DAS CAMISETAS GOLA POLO MANGA LONGA	QTD	UND
20	P	8	UND
21	PP	5	UND
22	M	15	UND



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

23	G	26	UND
24	GG	16	UND
25	EGG	5	UND
ITEM	TAMANHO DAS CAMISETAS GOLA POLO MANGA CURTA	QTD	UND
26	P	5	UND
27	PP	3	UND
28	M	10	UND
29	G	15	UND
30	GG	10	UND
31	EGG	4	UND
ITEM	TAMANHO DO COLETE	QTD	UND
32	P	3	UND
33	PP	2	UND
34	M	6	UND
35	G	12	UND
36	GG	7	UND
37	EGG	3	UND

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente aquisição tem por objetivo a obtenção de insumos e confecção de uniformes destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Núcleo de Endemias e Vetores. Tal medida é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades de vigilância, controle e combate a endemias, como dengue, zika, chikungunya e outras doenças transmitidas por vetores, assegurando condições adequadas de trabalho aos agentes e promovendo maior eficiência nas ações em campo.

Os materiais e insumos solicitados visam suprir demandas recorrentes e estratégicas, assegurando a continuidade dos serviços de saúde pública, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e os princípios da vigilância epidemiológica. A padronização dos uniformes também se faz necessária para a adequada identificação e segurança dos profissionais durante as atividades externas.

3. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- Cópia do CNPJ da empresa;
- Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- Cópia da CND junto ao FGTS;
- Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3430-2114 – CEP 76.190-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM, observada a conformidade técnica das propostas com as especificações do Termo de Referência estimado na licitação nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A entrega deverá ser iniciada imediatamente após assinatura do Contrato/Ata de Registro.

6.2. Entregar nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.2 Informar a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até de 24 horas que antecedem a entrega do objeto, qualquer empecilho ou transtorno que venha prejudicar o fornecimento do mesmo.

6.2.3 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

6.2.4 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato/Ata de Registro, decorrente do procedimento realizado, terá vigência de 6 (seis) meses, prazo este definido em razão da necessidade operacional imediata do Núcleo de Endemias e Vetores, garantindo melhor planejamento da Administração.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.2 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

Prazo de entrega em **remessa única**, de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do termo de referência, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na

SECRETARIA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA E SAÚDE

Rua Quintino Bocaiuva, praça São Sebastião, Centro, horário das 8/hrs as 17/hrs de segunda a sexta-feira.

8.1.3 Brasão do Município



**Palmeiras
de Goiás** Gestão 25/28
CUIDANDO DA NOSSA GENTE, TRANSFORMANDO O FUTURO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

8.1.4 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa vencedora deverá apresentar amostra física de cada item dos uniformes na fase de propostas do referido pregão licitatório, confeccionada exatamente conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, para análise e aprovação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

As amostras deverão conter:

Identificação da empresa fornecedora;

Composição e gramatura do tecido;

Cor e medidas especificadas;

Acabamento e padrão de costura.

Somente após aprovação formal das amostras será autorizada a entrega definitiva. O não atendimento desta exigência ou a reprovação técnica implicará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos insumos e confecção de uniformes contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos fornecimentos.

9.1.3. Observar os critérios para o fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento.

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelo seu pessoal.

9.1.5. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

9.1.6. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos fornecimentos.

9.1.7. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos fornecimentos, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do fornecimento dos insumos e confecção de uniformes contratados, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

9.1.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA

CNPJ:11.168.270/0001-22

especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Saúde Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Saúde.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de Regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Saúde chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria de Saúde negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições previstas no edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir o fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

17.2. As penalidades observarão critérios objetivos, com aplicação de advertência, multa moratória de até 0,5% por dia de atraso limitado a 10% do valor contratado, multa compensatória de até 10% em caso de inexecução parcial e de até 20% em caso de inexecução total, além das demais penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

Guilherme Mateus Rodrigues
Diretor de Depto. do Núcleo de Endemias e Vetores
Decreto n.º 344/2025

Assylem Kellen Rodrigues Menezes
Assessor Especial IV
Decreto nº 344/2025

Assinatura restrita à elaboração do Termo de Referência

Getúlio José de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 320/2025

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3430-2114 – CEP 76.190-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e confecção de uniformes destinados ao atendimento do Núcleo de Endemias e Vetores.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo a obtenção de insumos e confecção de uniformes destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Núcleo de Endemias e Vetores. Tal medida é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades de vigilância, controle e combate a endemias, como dengue, zika, chikungunya e outras doenças transmitidas por vetores, assegurando condições adequadas de trabalho aos agentes e promovendo maior eficiência nas ações em campo.

Os materiais e insumos solicitados visam suprir demandas recorrentes e estratégicas, assegurando a continuidade dos serviços de saúde pública, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e os princípios da vigilância epidemiológica. A padronização dos uniformes também se faz necessária para a adequada identificação e segurança dos profissionais durante as atividades externas.

2. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Assylem Kellen Rodrigues Menezes	ASSESSOR ESPECIAL IV - LEI 1480/25	Secretaria Municipal de Saúde

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de insumos e confecção de uniformes destinados ao atendimento das demandas do Núcleo de Endemias e Vetores, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás.

A medida se faz necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores que atuam nas ações de controle e combate a endemias, assegurando padronização, higiene, segurança e identificação da equipe em campo.

ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Tendo em vista que a implantação da nova lei de licitações ocorre no exercício de 2023 e ainda considerando que o plano a ser elaborado vigorará a partir do ano de 2025, justificamos a ausência do objeto no PCA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser todos os exigidos**, conforme decisões abaixo:

a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA

CNPJ:11.168.270/0001-22

b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

5.2.2. Deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas quaisquer detalhes que estejam fora das especificações e/ou condições do termo de referência.

5.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da licitação.

5.2.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

5.2.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações da Secretaria Municipal de Saúde, segundo a legislação vigente.

5.2.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

6. ESTIMATIVA DA AQUISIÇÃO

A estimativa da aquisição encontra-se em anexo no termo de referência.

Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi aquela pensada para atender todas as necessidades da população do município.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será realizada pelo departamento competente nos termos de regulamento municipal.

7.1. Mapa de Preços

Mapa de preços constante do levantamento encontra-se em anexo devidamente levantado pelo departamento competente.

7.2. Valor estimado da contratação

7.2.1. O valor estimado para a contratação encontra-se anexo ao processo.

7.3. Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo da Secretaria Municipal de Saúde a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no sistema eletrônico banco de preço e no mercado local.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Formação de registro de preços visando à aquisição de insumos e confecção de uniformes para atendimento ao Núcleo de Endemias e Vetores.

Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento da requisição, que será assinada pelo fiscal designado.

Entrega no endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa aquisição através de ata de registro, a opção pelo parcelamento do objeto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

não se faz necessária.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a aquisição dos insumos e confecção de uniformes para o Núcleo de Endemias e Vetores, considerando a disponibilidade dos itens no mercado, a compatibilidade com as necessidades do setor, e a existência de estrutura adequada para seu recebimento e uso, em conformidade com as diretrizes de saúde pública vigentes.

Guilherme Mateus Rodrigues
Diretor de Depto. do Núcleo de Endemias e Vetores
Decreto n.º 344/2025

Assylen Kellen Rodrigues Menezes
Assessor Especial IV
Decreto n.º 344/2025

Assinatura restrita à elaboração do Termo de Referência

Getúlio José de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto n.º 320/2025